



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023 – CCC/PMPA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO  
CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR  
DO PARÁ E A EMPRESA **O M M  
ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA**,  
CUJO OBJETO É A **CONSTRUÇÃO DO  
QUARTEL DO REGIMENTO DE POLÍCIA  
MONTADA - RPMONT, COM SEDE EM  
BELÉM-PA, DECORRENTE DO  
PROCESSO 2021/1231311 - PMPA**,  
CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)**, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM **JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, oficial da Polícia Militar, portador da carteira de identidade RG 18044 (PMPA), CPF nº 426.627.292.87, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **O M M ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica, estabelecida no endereço Travessa Três de Maio, 31 A, Sala 01 - Fátima, Fone: (91) 3038-0410, (91) 98012-5668, (91) 93302-0024, [ommservicos@bol.com.br](mailto:ommservicos@bol.com.br), inscrita no CNPJ sob n.º 20.008.729/0001-11, neste ato representada por **OTÁVIO MONTEIRO MENDES**, arquiteto e urbanista, portador da identidade n.º A54397-7 CAU/BR e do CPF n.º 619.390.992-34, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o processo licitatório na modalidade RDC eletrônico nº 001/2023/DL/PMPA (PAE principal nº 2021/1231311 e PAE juntado nº 2022/1494001) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de 2013, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a **CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DO REGIMENTO**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



**DE POLÍCIA MONTADA - RPMONT, COM SEDE EM BELÉM-PA**, que será realizado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.1. Este Contrato vincula-se ao instrumento convocatório RDC ELETRÔNICO nº 001/2023/DL/PMPA e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

2.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no projeto básico, anexo do Edital.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

3.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pelo CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto básico, anexo do Edital.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

**5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

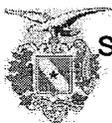
5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.187.546,28 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação

  
Anelá Delfino de Almeida Campos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



orçamentária própria, prevista no orçamento da Polícia Militar do Pará - PMPA, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

<b>Programa:</b>	1502 – Segurança Pública;
<b>Ação:</b>	26/7559 – Adequação de Unidades Policiais
<b>Natureza da Despesa:</b>	44.90.51 - Obras e Instalações;
<b>Plano Interno:</b>	105C29CIPOB
<b>Fonte do Recurso:</b>	01500000001 e/ou 02500000001 (Recursos Ordinários); 01704000026 e/ou 02704000026 (Royalty Petróleo);

#### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à Contratada até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação, no Centro de Compras e Contratos – CCC da PMPA, da respectiva nota fiscal dos serviços executados, a fim de que a mesma possa ser aceita e atestada pela respectiva comissão fiscalizadora do contrato após recebimento e conferência da evolução da obra, conforme cronograma físico-financeiro.

7.2. O pagamento acima referenciado será creditado em favor do devido prestador, através de ordem Bancária, cujo domicílio bancário: AGÊNCIA e CONTA-CORRENTE, será informado à CONTRATANTE em até 60 (sessenta) dias.

7.3. As demais condições de pagamentos a ele referentes encontram-se definidos no projeto básico.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do projeto básico, anexo do Edital.

#### 9 - CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no projeto básico, anexo do Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



---

## 10 -CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no projeto básico, anexo do Edital.

## 11 -CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do CONTRATADO em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC**



preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no projeto básico, anexo do Edital.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**14.1.** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de sua publicação em diário oficial do estado (DOE), podendo ser prorrogado conforme o artigo 57, §1º, da Lei 8.666 de 1993.

**14.2.** O prazo de execução do objeto é de **240 (duzentos e quarenta) dias** e será iniciada com a emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

**14.3.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

## **15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

**15.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

**15.1.1** Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no projeto básico, anexo ao instrumento convocatório;

**15.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

  
Causa 91.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
**CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC**



**15.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**15.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

**15.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

**15.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.4.3.** Indenizações e multas.

**15.5.** O não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE.

## **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, e demais normas aplicáveis.

## **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

## **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.



[...]  
11.12 O candidato será considerado inapto na avaliação de saúde nos casos em que apresentar alteração dos exames que represente qualquer uma das condições de inaptidão para o serviço policial-militar, relacionadas no subitem 11.30 deste edital.

[...]  
11.25.2 Na fase de recurso, apenas serão aceitos exames complementares aos previstos no subitem 11.29 deste edital que forem solicitados pela junta médica, não sendo possível, nesse momento, a entrega de exames previstos no subitem 11.29 deste edital.

[...]  
11.28 O candidato convocado para a avaliação de saúde deverá enviar, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico [http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm\\_pa\\_23\\_cfo](http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_pa_23_cfo), durante o período estabelecido no edital de convocação para essa fase, a imagem do resultado dos exames complementares e laudos especializados relacionados no subitem 11.29 deste edital realizados impreterivelmente nos três meses anteriores à data da convocação.

[...]  
11.29.1 Os candidatos deverão enviar os exames, laudos e pareceres, bem como exames complementares, na forma do disposto neste subitem, no art. 17-D e 17-E da Lei Estadual nº 6.626/2004 e suas alterações, bem como do edital de convocação para essa etapa:

I – sangue: hemograma completo (com contagem de plaquetas), glicemia de jejum, ureia, creatinina, ácido úrico, colesterol (total e suas frações – LDL, HDL e VLDL), triglicérides, gama glutamil transferase (gama-GT), fosfatase alcalina, transaminases (TGO e TGP), bilirrubinas (total e suas frações – direta e indireta), sorologia para doença de Chagas IgM e IgG, VDRL (ou sorologia para sífilis), perfil sorológico para hepatite B (incluindo obrigatoriamente: HBsAg, HBeAg, Anti HBe [frações IgM e IgG], Anti HBe, Anti HBs), sorologia para Hepatite C (Anti HCV), sorologia para toxoplasmose, mononucleose, Anti-HIV I e II, Anti-HTLV I e II, Beta HCG (candidata feminina), e tipagem sanguínea (grupo ABO e fator Rh), TSH e T4 Livre;

[...]  
XIV – citologia oncótica;  
XV – ultrassonografia: pélvica e mamária bilateral, para candidatas do sexo feminino.

[...]  
12.10.1 O teste de avaliação física constará dos testes e índices mínimos especificados a seguir:

12.10.1.1 1º dia:

- a) flexão/sustentação de braço na barra fixa horizontal: 4 (quatro) repetições para o sexo masculino e 16 (dezesseis) segundos de sustentação para o sexo feminino;
- b) flexão abdominal sobre o solo com duração de 1 (um) minuto: 40 (quarenta) repetições para o sexo masculino e 35 (trinta e cinco) repetições para o sexo feminino;
- c) flexão de braço no solo: 30 (trinta) repetições para ambos os sexos, sendo a execução para os homens em 4 (quatro) apoios (mãos e pés) e para as mulheres em 6 (seis) apoios (mãos, joelhos e pés).

12.10.1.2 2º dia:  
d) corrida com duração de 12 (doze) minutos: 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros para o sexo masculino e 2.000 (dois mil) metros para o sexo feminino.

[...]  
13.1 Serão convocados para a investigação de antecedentes pessoais os candidatos aprovados nas provas objetivas dentro dos quantitativos especificados no subitem 10.1 deste edital.

[...]  
13.1.3.2 O candidato considerado inapto poderá interpor recurso no prazo máximo de três dias úteis após publicação do respectivo edital de resultado provisório.

[...]  
17.2 Para serem matriculados no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Pará (CFO/PM) e incorporados no efetivo da Corporação, os candidatos convocados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, no dia, hora e local definidos em edital específico:

- c) Carteira Nacional de Habilitação, categoria tipo "B" ou documento comprobatório de realização de todas as fases exigidas pelo Departamento de Trânsito;
- [...]
- g) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- h) cartão do PIS (se o candidato for funcionário da iniciativa privada e outros);
- i) cartão do PASEP (se o candidato for funcionário público – civil ou militar);
- j) 3(três) fotos 3x4cm recentes, iguais, descobertas e coloridas;
- k) comprovante de residência;
- l) firmar declaração de não estar cumprindo sanção em nenhum órgão público e(ou) entidade das esferas de governo; e
- m) firmar declaração se mantém ou não vínculo funcional com outro órgão público e(ou) entidade das esferas de governo.

17.2.1 Ressalvados os documentos citados nas alíneas 'j', 'l' e 'm' que deverão ser entregues em original, os demais documentos deverão ser entregues em 1 (uma) cópia simples, todas acondicionadas em pasta de papelão ou de plástico com elástico, devendo o candidato apresentar os documentos originais na ocasião da entrega para fins de autenticação pela Corporação.

[...]  
[...]

**ANEXO I  
CRONOGRAMA PREVISTO**

Atividade	Datas previstas
[...]	[...]
Investigação de antecedentes pessoais (preenchimento da FIP e envio de documentos)	5/2 a 16/2/2024
Realização da avaliação psicológica	3/3/2024
Realização da avaliação de saúde (envio dos exames)	15/4 a 9/5/2024
Realização da avaliação de saúde (avaliação clínica)	25 e 26/5/2024 e 1º e 2/6/2024
Realização da avaliação de aptidão física	20/7/2024

[...]  
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR  
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará  
ELIETH DE FÁTIMA DE SOUZA BRAGA  
Secretária de Planejamento e Administração do Estado do Pará  
**\*Replicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial do Estado nº 35.562 de 03.10.2023**

**Protocolo: 993940**

**CONTRATO**

**CONTRATO ADM Nº 010/2023 – DPCPM.** Objeto: Aquisição de condicionadores de ar. VALOR TOTAL: R\$ 90.212,00. DATA DE ASSINATURA: 03/10/2023. VIGÊNCIA: 03/10/2023 a 02/10/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 020101 – Tribunal de Contas do Estado do Pará; Programa: 1455 – Controle Externo dos Recursos Públicos Estaduais. Ação (Projeto/Atividade): 6267– Operacionalização das Ações Administrativas; Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e material permanente; Plano Interno: 4120008515E; Fonte: 0150000001 e/ou 0250000001 – Recursos Ordinários. EMPRESA: A ALMEIDA MAXIMO LTDA (CNPJ 50.511.474/0001-76); ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM – Comandante-Geral da PMPA.

**Protocolo: 993714**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 036/2023-PMPA; EXERCÍCIO: 2023/2024 – OBJETO** Construção do Quartel do regimento de Polícia de Montada – RPMONT, com sede em Belém/PA, decorrente do processo licitatório RCD Eletrônico nº 001/2023/DL/PMPA; PAE 2021/1231311 e PAE juntado nº 2022/1494001; Data da assinatura: 02/10/2023; VIGÊNCIA: 04/10/2023 A 03/10/2024; Valor Global de R\$ 2.187.546,28 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos); Dotação Orçamentária; programa: 1502 – Segurança Pública; Ação: 26/7559 – Adequação de Unidades Policiais; Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Plano Interno: 105C29CIPOB; Fonte do Recurso: 0150000001 e/ou 0250000001 (Recursos Ordinários); 01704000026 e/ou 02704000026 (Royalties Petróleo); Empresa: O M M ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA; CNPJ: 20.008.729/0001-11, endereço Travessa Três de Maio, 31-A Sala 01 - Fátima, município de Belém/PA; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

**Protocolo: 993515**

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº5971/23/DI/DF –** Objetivo: A Serviço da PMPA (DEA 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Igarapé-Miri-PA; Período: 11 a 12/12/2022; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: SGT PM Rodrigo Barrozo Da Silva; CPF: 862.274.912-68; Valor: R\$ 131,88. SD PM Kleber Franklin De Souza Martins; CPF: 958.934.072-53; Valor: R\$126,60. SD PM Arilson Charles De Souza Gomes; CPF: 010.167.552-60; Valor: R\$126,60. SD PM Francisco Carlos Nunes Moraes Junior; CPF: 017.505.822-95; Valor: R\$126,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº5972/23/DI/DF –** Objetivo: A Serviço da PMPA (DEA 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Redenção-PA; Destino: Santana Do Araguaia-PA; Período: 15/01/2022; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: SGT PM Fabio Maceno De Oliveira; CPF: 974.117.601-53; Valor: R\$131,88. CB PM Francisco Ragaú Cipriano De Almeida; CPF: 026.300.502-03; Valor: R\$126,60. SD PM Asnan Pedreira Rodrigues; CPF: 010.863.972-07; Valor: R\$126,60. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº5973/23/DI/DF –** Objetivo: Atender Chamado de Justiça (DEA 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Paragominas-PA; Destino: Ananindeua-PA; Período: 07 a 08/02/2022; Quantidade de diárias: 01 de alimentação e 01 de pousada; Servidores: MAJ PM Marcos Clayton Geronimo De Sousa; CPF: 577.098.742-15; Valor: R\$263,76. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

**PORTARIA Nº5974/23/DI/DF –** Objetivo: A Serviço da PMPA (DEA 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Palmas-TO; Período: 18 a 22/12/2022; Quantidade de diárias: 05 de alimentação; Servidores: SGT PM Weder Nascimento De Almeida; CPF: 757.666.982-91; Valor: R\$ 989,10. SGT PM Regis Moreira De Almeida; CPF: 612.564.552-53; Valor: R\$ 989,10. ORDENADOR: CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.